



REVOGADA

BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 287 /2009,

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO E O SEU QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto organizacional permanente, representado pela administração direta, integrados por setores de atividades conexas que devem funcionar de maneira uniforme.

Parágrafo Primeiro: A direção superior do Poder Executivo é exercida pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais.

Parágrafo Segundo: Auxiliam diretamente os Secretários Municipais, os Titulares de Direção, Coordenação, Departamentos e Setores ou Serviços às Secretarias subordinadas.

Art. 2º - A Administração se constitui de serviços estatais dependentes, encarregados das atividades típicas da Administração Pública, inerentes:

I – Aos órgãos de assessoramento e apoio, com subordinação direta ao Prefeito;

II – As Secretarias do Município são órgão de primeiro nível hierárquico, para o exercício de planejamento, comando, fiscalização, execução, controle e orientação normativa do Poder Executivo;

Art. 3º - A estrutura organizacional de cada uma das Secretarias compreende os seguintes níveis:

§ 1º-Secretarias Municipais, Diretorias, Setores e Coordenações:

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- a) Gabinete;
- b) Diretoria Geral de Administração;
- c) Diretoria de Arrecadação e Fiscalização;
- d) Coletoria Municipal;
- e) Coordenação de Patrimônio.

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

- a) Gabinete;
- b) Tesouraria;
- c) Diretoria de Controle Interno
- d) Setor de Recurso Humano;
- e) Diretoria de Contabilidade;
- f) Setor de Compras e Almoxarifado;
- g) Agência de Controle Orçamentário.



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS EXTRATÉGICOS

- a) Gabinete;
- b) Diretoria de Assuntos Estratégicos;
- c) Coordenação Parlamentar;
- d) Coordenação de Relacionamentos Externos.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Gabinete;
- b) Diretoria de Ensino;
- c) Diretoria de Transporte Escolar;
- c) Setor Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Setor de Educação.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- a) Gabinete;
- b) Diretoria de Fomento Agrícola e Pecuária;
- c) Setor de Limpeza Urbana;
- d) Setor de Manutenção de Jardinagem;
- e) Setor de Manutenção de Estradas.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- a) Gabinete;
- b) Diretoria Administrativa da Unidade Básica de Saúde da Família;
- c) Diretoria de Vigilância em Saúde;
- d) Setor de Enfermagem;
- e) Setor de Vigilância Sanitária.
- f) Setor Comunitário de Saúde

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITÇÃO E AÇÃO SOCIAL

- a) Gabinete;
- b) Diretoria de Habitação;
- c) Diretoria de Ação Social;
- d) Setor de Apoio à Pessoa Idosa;
- e) Diretoria do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- f) Coordenação do Programa Bolsa Família

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a) Gabinete;
- b) Diretoria de Transporte;
- c) Diretoria de Planejamento e Fiscalização de Obras;
- d) Setor de Manutenção da Frota de Veículos;
- e) Setor de Serviços Públicos;
- f) Setor de Esporte e Lazer;
- g) Setor de Manutenção das Estruturas Esportivas;
- h) Setor de Eletrificação e Iluminação Pública;
- i) Setor de Jardinagem.



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOL. RURAL

- a) Gabinete;
- b) Diretoria de Meio Ambiente;
- c) Diretoria de Desenvolvimento Rural;
- d) Setor de Meio Ambiente;
- e) Setor de Desenvolvimento Rural.

10- SUB- PREFEITURA

- a) Gabinete;
- b) Diretoria Administrativa

I – De direção superior, representada pelo Secretário Municipal, com funções relativas à liderança e à articulação institucional do setor de atividades polarizado pela pasta, inclusive a representação e as relações intersecretarias;

II – De assessoramento, relativo às funções de apoio direto ao Secretário Municipal nas suas responsabilidades e atribuições;

III – De atuação instrumental, representado por núcleos setoriais concernentes aos sistemas de planejamento e coordenação, de finanças e administração, encarregadas de funções típicas e permanentes da Secretaria.

Art. 4º - A estrutura organizacional da administração direta fica assim constituída:

I – GABINETE DO PREFEITO

- 1 - Chefia de Gabinete;
- 2 - Assessoramento Direto AD-1;
- 3 - Assessoramento Direto AD-2;
- 4 - Assessoramento Direto AD-3;
- 5 - Assessoramento Direto AD-4;
- 6 - Motorista de Representação.

II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

- 01 - Secretaria Municipal de Administração Geral;
- 02 - Secretaria Municipal de Controle Interno;
- 03 - Secretaria Municipal Assuntos Estratégicos;
- 04 - Secretaria Municipal de Educação;
- 05 - Secretaria Municipal de Agricultura;
- 06 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- 07 - Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
- 08 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos;
- 09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;
- 10 - Sub- Prefeitura.

Art. 5º – A competência dos órgãos descritos no artigo 4º e das unidades estruturais básicas comuns a todas as Secretarias Municipais ficam assim definidas:



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

I – GABINETE DO PREFEITO

- a) Assistir ao Prefeito no trato das questões, providências e iniciativas de seu expediente particular;
- b) Assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica;
- c) Assessorar o Prefeito em todos os assuntos por ele especificado.

II - SECRETARIAS MUNICIPAIS:

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- a) Zelar pela guarda, conservação, e controle de patrimônio público;
- b) Manter o controle da arrecadação municipal;
- c) Coordenar e articular com as demais unidades administrativas todo o processo administrativo;
- d) Controlar todos os documentos do município.

02– SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

- a) Manter o controle da execução orçamentária e patrimonial;
- b) Obter, armazenar e fornecer o material necessário ao funcionamento da máquina administrativa;
- c) Manter o controle das contratações demissões e todas as questões ligadas ao funcionalismo municipal;
- d) Avaliar, permanentemente, a economia do Município, a execução da política e da administração tributária e financeira;
- e) Manter a guarda e movimentação de valores do Município;

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

- a) Coordenar o relacionamento entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal;
- b) Coordenar o relacionamento do Poder Executivo Municipal com todos os Órgãos das esferas Estadual e Federal.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Promover a melhoria da qualidade de ensino;
- b) Controlar e fiscalizar o funcionamento do estabelecimento de ensino do Município;
- c) Controlar a aplicação de recursos financeiros destinados ao custeio e aos investimentos na rede municipal de ensino;
- d) Promover a melhoria da qualidade e do sistema de distribuição da merenda escolar;
- e) Desenvolver toda a política de desenvolvimento educacional, em nível de ensino fundamental, ensino profissionalizante, desenvolvimento cultural e desportivo.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- a) Fomentar o apoio os pequenos e médios agropecuaristas;
- b) Promover e controlar os serviços de mercados, feiras e matadouros;



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

- c) Buscar com organismos governamentais e não governamentais, a parceria necessária ao apoio à produção agropecuária;
- d) Manter a limpeza urbana;
- e) Fazer a manutenção da jardinagem.
- f) Manutenção do cemitério;

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- a) Desenvolver a política de saúde municipal em consonância com as diretrizes emanadas do Governo Estadual e Federal;
- b) Coordenar a prestação de serviços médicos ambulatoriais de urgência e de emergência;
- c) Coordenar as campanhas de conscientização para erradicação de doenças endêmicas e epidêmicas;
- d) Promover as ações de conscientização quanto à preservação e ao uso racional dos recursos naturais;
- e) Manter o acompanhamento direto e constante das atividades ligadas ao saneamento básico e ao meio ambiente.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL;

- a) Desenvolver a política municipal de assistência social de conformidade com as diretrizes emanadas do Governo Estadual e Federal;
- b) Prestar serviços de assistência social à comunidade carente em geral, especialmente às pessoas idosas;
- c) Desenvolver ações concretas que estabeleçam uma política de promoção humana;
- d) Desenvolver a política municipal de habitação.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a) Promover a melhoria do sistema de transporte;
- a) Executar e fiscalizar os serviços de manutenção dos veículos;
- b) Manter os serviços de planejamento e fiscalização de obras;
- c) Promover a melhoria do sistema de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública em geral;
- d) Promover a melhoria dos serviços de iluminação pública e conservação de praças e demais logradouros públicos;
- e) Promover a melhorias da rede viária municipal com a conservação e construção de estradas vicinais;
- f) Zelar pela conservação das vias públicas e pavimentação urbana.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

- a) Promover ações em defesa do meio ambiente;
- b) Apoiar a população rural.

10- SUB- PREFEITURA

- a) Promover uma administração conjuntamente com o Prefeito Municipal.



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - São atribuições dos Secretários Municipais:

- I – Promover a administração da secretária em estrita observância das disposições legais;
- II – Exercer a liderança sobre os setores afetos de cada pasta;
- III – Emitir parecer conclusivo sobre assuntos submetidos a sua decisão;
- IV – Desempenhar tarefas compatíveis com a sua função e as determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - O quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal está embasado nos princípios constitucionais e de acordo com as diretrizes estabelecidas no Estatuto Único dos Servidores do Município e nesta Lei.

Art. 8º - Constituem parte integrante desta Lei os anexos I a II, compreendendo o Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, com as suas formas de provimento, direitos e vantagens atribuídas ao funcionário.

Art. 9º - Os cargos em comissão da administração municipal constantes do anexo I desta Lei são todos de livre nomeação e exoneração através de ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo 1º - Sempre que possível, os cargos de chefia serão lotados por servidores do mesmo setor ou departamentos, desde que preencham os requisitos exigidos para o exercício da função.

Art. 10º - Os cargos de provimentos efetivo criados por esta Lei, constantes do Anexo II, com as suas denominações e quantitativos, serão providos mediante concurso público de provas os cargos que exigem níveis elementar e auxiliar, e de provas e títulos os cargos que exigem nível médio e superior, segundo os princípio de carreira.

Art. 11º - As carreiras são constituídas de cargos da mesma orientação profissional, nos níveis Elementar, Auxiliar, Médio e Superior, atendidos os requisitos de escolaridade, experiência ou profissionalização e especialização para o desempenho das respectivas tarefas típicas.

Art. 12º - Para fins de provimento dos cargos de carreira exigir-se-á:

- I – Segundo a escolaridade:
 - a) Nível Elementar para os que ainda não tenham concluído o Ensino Fundamental;
 - b) Nível Auxiliar, para os que tenham concluído o Ensino Fundamental;
 - c) Nível Médio, para os que tenham concluído o Ensino Médio;
 - d) Nível Superior, para os que tenham concluído o curso superior, com registro no respectivo órgão de classe.



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

II – Segundo a experiência ou profissionalização:

- a) Experiência em atividades com aparelhos e máquinas de valores consideráveis, sem escolaridade comprovada;
- b) Treinamento específico, além do nível básico de escolaridade.
- c) Profissional com escolaridade de nível médio;
- d) Profissional com escolaridade de nível superior.

Art. 13º - A movimentação e desenvolvimento do funcionário em progressão horizontal dar-se-a por merecimento ou por outros critérios estabelecidos no Estatuto Único dos Servidores do Município e por esta Lei.

Art. 14º - A carga horária de trabalho adotado para o serviço público municipal é de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo 1º Os profissionais Médicos, Odontólogos, Enfermeiro, Nutricionista, Psicólogo e Bioquímico cumprirão jornada especial de trabalho equivalente às 20 (vinte) horas semanais, em turnos de 04 (quatro) horas diárias de atendimento.

Parágrafo 2º - Os professores terão a carga horária mínima de 28h (vinte) horas/aula e serão regidos por esta lei, pelo Estatuto Único dos Servidores do Município e pelo Estatuto do Magistério.

Parágrafo 3º - As demais funções que exigirem jornada especial de trabalho, na forma da legislação pertinente, terão os seus horários definidos por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15º - O enquadramento dos servidores estáveis será feito mediante transposição para cargos similares, via decreto, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 16º - A contratação por tempo determinado terá caráter excepcionalíssimo e ocorrerá somente para o atendimento de situação expressamente justificada ou para realização de serviços temporários e de real interesse público, pelo prazo fixado em decreto do Poder Executivo, não podendo este ser superior 12 (doze) meses.

Art. 17º - O chefe do Poder Executivo poderá efetuar gratificação até 50% dos salários dos servidores.

Art. 18º - Aos portadores de deficiência física, ficam assegurados 2% (dois por cento) das vagas dos cargos a serem preenchidos, que serão reservados para a concorrência entre os candidatos portadores de deficiência física, cujas funções deverão ser compatíveis à percepção psíquico-motora e ao manejo operacional que requer para o seu desempenho.

Art. 19º - O chefe do Poder Executivo municipal regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua aprovação.



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 20º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2009.

Art. 21º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial os dispositivos da Lei Municipal nº 276/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2009.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	QUANT.	SALÁRIO S
GABINETE DO PREFEITO		
Chefe de Gabinete	01	1.308,00
Assessor Direto AD-1	05	1.100,00
Assessor Direto AD-2	05	900,00
Assessor Direto AD-3	05	550,00
Assessor Direto AD-4	05	415,00
Motorista de Representação	01	715,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. GERAL		
Secretário de Administração Geral	01	1.308,00
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração Geral	01	1.090,00
Auxiliar de Gabinete	02	500,92
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização		
Diretor de Arrecadação e Fiscalização	01	650,00
Coletor Municipal	01	650,00
Coordenação de Patrimônio		
Coordenador de Patrimônio	01	952,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
Secretário de Controle Interno	01	1.308,00
Tesoureiro	01	1.308,00
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Controle Interno	01	1.090,00
Auxiliar de Gabinete	01	500,92
Diretoria de Controle Interno		
Diretor de Controle Interno	01	800,00
Setor de Recursos Humanos		
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	1.090,00
Diretoria de Contabilidade		
Diretor de Contabilidade	01	650,00
Setor de Compra e Almoxarifado		
Chefe do Setor de Compras	01	650,00
Agencia de Controle Orçamentário		
Agente de Controle Orçamentário	01	1.190,38



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUL. DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
Secretário de Assuntos Estratégicos	01	1.308,00
Chefe de Gabinete da Secretaria Mul. de Assuntos Estratégicos	01	1.090,00
Auxiliar de Gabinete	01	500,92
Diretor de Assuntos Estratégicos	01	1.090,00
Coordenador Parlamentar	01	952,31
Coordenador de Relacionamentos Externos	01	952,31
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário de Educação	01	1.308,00
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	01	1.090,00
Auxiliar de Gabinete	01	500,92
Diretoria de Ensino		
Diretor de Escola	02	1.090,00
Vice Diretor	02	952,31
Diretor de Creche	02	1.090,00
Setor Municipal de Alimentação Escolar		
Chefe do Setor de Alimentação Escolar	01	750,00
Diretoria de Transporte Escolar		
Diretor de Transporte Escolar	01	1.090,00
Setor Municipal de Educação		
Coordenador Pedagógico	04	952,31
Coordenador de apoio	03	952,31
Coordenador de Creche	02	952,31
Inspetor de Ensino	02	952,31
Orientador Educacional	02	952,31
Supervisor de Ensino	02	952,31
Supervisor de Biblioteca	02	952,31
Secretaria de Escola	04	952,31
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Secretário de Agricultura	01	1.308,00
Chefe de Gabinete da Sec. Mul. de Agricultura e Meio Ambiente	01	1.090,00
Auxiliar de Gabinete	01	500,92
Agencia de Serviços Públicos		
Agente de Serviços Públicos	01	1.190,38
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Secretário de Saúde	01	1.308,00
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	01	1.090,00
Auxiliar de Gabinete	01	500,92
Médico de Saúde da Família	01	8.686,74
Enfermeiro de Saúde da Família	02	3.601,85



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

Diretoria de Saúde		
Diretor de Vigilância em Saúde	01	1.090,00
Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde da Família	01	1.090,00
Setor de Saúde		
Chefe do Setor de Saúde	01	650,00
Setor de Enfermagem		
Chefe do Setor de Enfermagem	01	650,00
Setor de Vigilância Sanitária		
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	01	650,00
SECRETÁRIA MUL. DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
Secretário de Ação Social	01	1.308,00
Administrador Social	01	1.090,00
Chefe de Gabinete da Secretaria Mul. de Habitação e Ação Social	01	1.090,00
Auxiliar de Gabinete	02	500,92
Chefe do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	01	650,00
Diretoria de Habitação		
Diretor de Habitação	01	650,00
Diretoria de Ação Social		
Diretor de Ação Social	01	650,00
Setor de Assistência ao Idoso		
Chefe do Setor de Assistência ao Idoso	01	650,00
Diretoria do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		
Diretora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	01	1.090,00
Coordenação do Programa Bolsa Família		
Coordenadora do Programa Bolsa Família	01	800,00
SEC. MUL. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
Secretário de Infra Estrutura	01	1.308,00
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Infra Estrutura	01	1.090,00
Auxiliar de Gabinete	01	500,92
Diretoria de Transporte		
Diretor de Transporte	01	650,00
Diretoria de Planejamento e Fiscalização de Obras		
Diretor de Planejamento e Fiscalização de Obras	01	650,00
Setor de Esporte e Lazer		
Chefe do Setor de Esporte e Lazer	01	650,00
Setor de Manutenção da Frota de Veículos		
Chefe do Setor de Manutenção da Frota de Veículos	01	650,00
Setor de Eletrificação e Iluminação Pública		
Chefe do Setor de Eletrificação e Iluminação Pública	01	650,00



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

Setor de Jardinagem		
Chefe do Setor de Jardinagem	01	650,00
Setor de Estradas		
Chefe do Setor de Estradas	01	650,00
SEC. MUL. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL		
Secretario de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	01	1.308,00
Chefe de Gabinete da Sec. Mul. de Meio Ambiente e Desenv. Rural	01	1.090,00
Auxiliar de Gabinete	01	500,92
Setor de Meio Ambiente		
Chefe do Setor de Meio Ambiente	01	650,00
Setor de Desenvolvimento Rural		
Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural	01	650,00
SUB-PREFEITURA		
Sub-Prefeito	01	715,60
Chefe Administrativo	01	596,34

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins aos, 09 dias do mês de fevereiro de 2009.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
 Prefeito Municipal



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

CARGOS EFETIVOS

CARGOS	QUANT.	SALÁRIO
NIVEL ELEMENTAR		
Ensino Fundamental Incompleto		
Auxiliar de Serviços Gerais	40	415,00
Merendeira	30	415,00
Vigia	14	415,00
Gari- I Serviço Leves	08	415,00
Gari- II Serviço Pesado (Coletor de Lixo)	08	415,00
Jardineiro	06	415,00
Operador de Maquina Agrícola Leve	06	650,00
Motorista I- Veículo Leve	08	678,60
Motorista II- Veículo Pesado	05	715,00
Motorista III (Ambulância)	05	715,00
Total	130	
NIVEL AUXILIAR		
Ensino Fundamental Completo		
Auxiliar Administrativo	15	415,00
Almoxarife	02	415,00
Eletricista	02	500,92
Agente de Combate às Endemias	02	819,63
Agente Comunitário de Saúde	10	634,49
Total	31	
NIVEL MÉDIO		
Ensino Médio Completo		
Assistente Administrativo	30	599,09
Digitador	05	650,00
Fiscal de Tributo	03	780,10
Fiscal de Obras	02	650,00



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

Fiscal de Vigilância Sanitária	02	650,00
Auxiliar de Biblioteca	03	599,09
Técnico Agrícola	01	599,09
Técnico em Enfermagem	06	956,52
Atendente de Consultório Dentário	04	599,09
Total	56	
NIVEL SUPERIOR		
Medico	03	1.300,01
Enfermeiro Padrão	02	1.300,01
Odontólogo	04	1.300,01
Bioquímico	02	1.300,01
Nutricionista	01	1.300,01
Psicóloga	01	1.300,01
Professor P III – Licenciatura Plena: História, Geografia, Matemática, Normal Superior, Pedagogia e outros	40	773,75
Total	53	
Total Geral	270	

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins aos, 09 dias do mês de fevereiro de 2009.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
 Prefeito Municipal